ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE PORTALEGRE

Época de 2014 / 15

MAPA DE CASTIGOS Nº24

Para conhecimento e notificação dos clubes filiados e demais interessados, se comunica que o Conselho de Disciplina desta Associação, em sua reunião de 03/03/2015 , deliberou aplicar os castigos que abaixo se indicam e que começam a contar da data imediata à do jogo, excepto os assinalados com * que se começam a contar após a presente notificação.

FUTEBOL 11

ANULAÇÕES

114.0.48.0 "O ELVAS" C. A. D. v C. F. "OS ELVENSES" (22/02/2015) » CAMPEONATO D. JUVENIS-

0338.0 C. F. "OS ELVENSES"

J 928735	SAMUEL FILIPE CORDEIRO GASPAR	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	144.10

CASTIGOS APLICADOS

113.0.23.0 S. C. ESTRELA v ELÉCTRICO F. C. (28/02/2015) » CAMPEONATO D. DE JUNIORES-

0450.0 ELÉCTRICO F. C.

D 07129658	ANTONIO MANUEL LOPES	15	DIAS DE SUSPENSÃO	123.10
D 07129658	ANTONIO MANUEL LOPES	50.00	MULTA	123.10

114.0.48.0 "O ELVAS" C. A. D. v C. F. "OS ELVENSES" (22/02/2015) » CAMPEONATO D. JUVENIS-

0338.0 C. F. "OS ELVENSES"

J 928445	KEVIN REIS CONCEICAO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	144.10

114.0.51.0 A. D. CASTELO DE VIDE v "O ELVAS" C. A. D. (01/03/2015) » CAMPEONATO D. JUVENIS-

0451.0 "O ELVAS" C. A. D.

D 12379425	ROGERIO ANTONIO PEDRO CHINITA	15	DIAS DE SUSPENSÃO	123.10
D 12379425	ROGERIO ANTONIO PEDRO CHINITA	50.00	MULTA	123.10

O Conselho de Disciplina

DESPACHO

Considerandos:

Tendo em consideração a notificação recebida pela A. F. Portalegre, após a realização do respectivo sorteio do Torneio de Encerramento de Juniores, referente à desistência da União Desportiva do Concelho de Sousel:

O Conselho de Disciplina, na sua reunião ordinária de 03 de Março de 2015, deliberou o seguinte:

1. Quando um Clube se encontre qualificado para participar numa competição oficial organizada pela AFP e desista da participação na mesma, e ocorrendo essa desistência depois do sorteio da prova em causa, ser-lhe-á aplicável o Nº1 do Artigo 67º do RD e a alínea b) do Nº2 do mesmo Artigo;

2. Assim e em conformidade com o Nº1 e a alínea b) do Nº2 do Artigo 67º do RD a moldura penal a aplicar situa-se entre 30 e 40 UC (UC = 102,00 €);

3. Tendo em consideração o Comunicado Oficial Nº24 da A. F. Portalegre;

4. Assim e nos termos e com os fundamentos do Nº1, alínea b) do Nº2 do Artigo 67º do RD e Comunicado Oficial Nº24 da A. F. Portalegre, o Conselho de Disciplina decidiu aplicar a seguinte sanção:

   • Aplicar à União Desportiva do Concelho de Sousel a Multa de 388,00 €

5. Na aplicação da sanção foi considerada a categoria em que ocorreu a desistência.

O Conselho de Disciplina

DESPACHO

Considerandos:

Tendo em consideração a notificação recebida pela A. F. Portalegre, após a realização do respectivo sorteio da 2ª Fase do Campeonato Distrital de Seniores, referente à desistência do Sport Clube Estrela:

O Conselho de Disciplina, na sua reunião ordinária de 03 de Março de 2015, deliberou o seguinte:

1. Quando um Clube se encontre qualificado para participar numa competição oficial organizada pela AFP e desista da participação na mesma, e ocorrendo essa desistência depois do sorteio da prova em causa, ser-lhe-á aplicável o Nº1 do Artigo 67º do RD, a alínea b) do Nº2 e o Nº10 do mesmo Artigo;

2. Assim e em conformidade com o Nº1 e a alínea b) do Nº2 do Artigo 67º do RD a moldura penal a aplicar situa-se entre 30 e 40 UC (UC = 102,00 €);

3. Tendo em consideração o Comunicado Oficial Nº24 da A. F. Portalegre;

4. Assim e nos termos e com os fundamentos do Nº1, alínea b) do Nº2 e do Nº10 do Artigo 67º do RD e Comunicado Oficial Nº24 da A. F. Portalegre, o Conselho de Disciplina decidiu aplicar a seguinte sanção:

   • Aplicar ao Sport Clube Estrela a Multa de 2.008,00 €

5. Na aplicação da sanção foi considerada a categoria em que ocorreu a desistência.

O Conselho de Disciplina